



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

108

LEI Nº 525

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de creta e ele promulga a seguinte lei;

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr. \$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

321/8-82-2- Material Permanente

Aquisição de peças e outros para veículos. Cr. \$200.000,00

321/8-82-3- Material de Consumo

Aquisição de combustível e outros..... 240.000,00

Total Geral..... 440.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado no presente exercício:

Códigos:

110-0-18-3- Imposto de Licença.....Cr. \$ 322.000,00

960-6-23-0- Eventuais..... 118.000,00

Total Geral..... 440.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 12 de junho de 1961

FLORENTINO FAVORETTO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 12 de junho de 1961
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AUGUSTO COSTA

SECRETARIO